



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 72/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar investimento na área da Educação e abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar investimento(s)/aquisição(ões) e proceder com o(s) pagamento(s)/quitação(ões) na área de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, no valor de R\$ 356.781,95 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) destinado as despesas com investimento(s)/aquisição(ões) e proceder com o(s) pagamento(s)/quitação(ões) na área de Educação.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0111 — Ensino Fundamental

12.361.0111.2031 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente.....R\$ 356.781,95

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Divisão de Estradas Vicinais

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.0123 — Serviços Urbanos

15.451.0123.1043 — Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas

4.4.90.52.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 356.781,95

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 28/12/2020
As 16 horas e 20 minutos, entregue
Por Adas
Eu Alfaro Subscriteur

ANEXO - I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01 UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 200 LITROS	3.360,00	3.360,00
02	12 UND	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	3.476,25	41.715,00
03	10 UND	COLCHÃO PARA BERÇO	259,96	2.599,60
04	50 UND	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES	714,20	35.710,00
05	10 UND	BERÇO COM GRADE	668,33	6.683,30
06	50 UND	CAMA EMPILHAVEL	240,56	12.028,00
07	120 UND	CONJUNTO ALUNO INFANTIL	469,28	56.313,60
08	120 UND	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	479,07	57.488,40
09	60 UND	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	774,00	46.440,00
10	15 UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL	2.448,27	36.724,05
11	120 UND	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO	481,00	57.720,00

TOTAL: R\$ 356.781,95

